



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Processo nº 049/2022
Procedimento nº 004/2022
Tomada de Preços nº 004/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Analisada a documentação das licitantes, bem como as considerações registrada na ata de abertura, deu-se o seguinte resultado: **HABILITADAS** para o **LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII no certame por atenderem a todos os requisitos do Edital as seguintes empresas: 1) ÍCARO GUEDES ALCOFORADO EIRELI; 2) AAN ENGENHARIA LTDA.** e para os **LOTES I, II e V a empresa 3) EROS CASTRO RABELO E OLIVEIRA EIRELI.** **INABILITADAS** no certame as empresas: **1) BARTOLOMEU A DE SOUSA-EPP;** Não comprovou os serviços relevantes de Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica nos itens 7.2.2.4 e alíneas ‘b’ e ‘c’ item 3 do quadro de relevância técnica do edital. **2) F. A MENDES LOPES EIRELI;** Não comprovou os serviços relevantes de Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica nos itens 7.2.2.4 e alíneas ‘b’ e ‘c’ item 3 do quadro de relevância técnica do edital. **3) LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA. AD&JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 36.865.799/0001-26.** Não comprovou através de Atestados de Capacidade operacional e Certidões de Acervos Técnicos dos profissionais os serviços de relevância técnica : 1- Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material; 2-Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação 3-Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica; 4-Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área e Certidões de Acervo descumprindo os itens 7.2.2.4 e alíneas ‘b’ e ‘c’ do edital. Portanto, pela análise feita as empresas Inabilitadas terão um prazo de 5 dias úteis para recursos, iniciando-se na data de sua publicação, caso haja apresentação de recurso ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. São Miguel do Tapuio – PI, 18 de outubro de 2022. Érika Samara Lima Araújo - Presidente CPL